



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - CEP.: 29843-000
TELEFAX (027) 753-1001

LEI Nº 383/2003

Autoriza pagamento de mídia, para divulgação de promoção do comércio local, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar de a importância de R\$ 900,00 (novecentos reais), com objetivo promover o comércio local.

Parágrafo único - A importância acima autorizada, será destinada ao pagamento de mídia, para divulgação do evento denominado. "NATAL 10".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 1º dias do mês de dezembro de 2003.


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal